

# Regulamento

---

## UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS E EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS

**Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra**  
RUA DA JUNTA, 1 – N10 – PONTES – 2910-312 SETÚBAL



# JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

## REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS E TELEMÓVEIS

### PREÂMBULO

Face às atuais restrições legais e orçamentais resultantes da difícil conjuntura nacional e, em particular, local, é importante estabelecer regras internas relativas à atribuição e utilização dos equipamentos informáticos e telemóveis em uso na autarquia, harmonizando e dando a conhecer os direitos e deveres, nesta matéria.

Considerando que se deverá definir de forma clara as responsabilidades de cada utilizador do sistema informático, com vista a uma gestão cuidada e precisa do equipamento informático, com o objetivo de uma otimização dos recursos disponíveis.

Considerando que importa criar mecanismos que conduzam à redução de custos com comunicações móveis na Junta de Freguesia, fixando os montantes máximos mensais por utilizador.

Considerando ainda as razões de transparência administrativa e de necessidade de fixação de um conjunto de princípios que devem nortear os utilizadores dos equipamentos informáticos e telemóveis, prevendo-se também as obrigações a que ficarão adstritos, que justificam este regulamento interno.

No uso das competências que me são conferidas na alínea e) do artº 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho o seguinte Regulamento.

### **Artigo 1º** **Objeto**

O presente regulamento tem por finalidade definir as regras de atribuição e utilização de equipamentos informáticos e telemóveis.

### **Artigo 2º** **Âmbito de aplicação**

Este regulamento aplica-se aos colaboradores e autarcas, para os quais se entenda como indispensável a utilização de tais equipamentos no exercício das suas funções.



## JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

### Artigo 3º

#### Atribuição de equipamentos informáticos móveis e telemóveis

1. A atribuição dos equipamentos informáticos móveis e telemóveis, deverá ser efetuada mediante deliberação da Junta de Freguesia.
2. A atribuição dos equipamentos referidos no número anterior, não confere quaisquer direitos ao utilizador, podendo ser feita cessar a qualquer momento pela autarquia.
3. Na atribuição e gestão do processo inerente à utilização dos equipamentos referido no n.º 1, os utilizadores têm o direito e o dever de conhecer os tarifários e normas em vigor, os quais lhes serão transmitidos pela Junta de Freguesia.

### Artigo 4º

#### Procedimentos relativos aos equipamentos informáticos móveis e telemóveis

1. Sempre que ocorra a atribuição de um equipamento informático ou telemóvel, deverão ser acionados os mecanismos necessários para o efeito, nos termos do nº 1 do artigo 3º.
2. Ao serem atribuídos os equipamentos referidos no número anterior, a Junta de Freguesia informará dos *plafonds* para cada utilizador, constantes nos contratos celebrados com as empresas de comunicações, os quais poderão ser revistos a qualquer momento.
3. Salvo autorização expressa pela Junta de Freguesia, não será permitida a realização de chamadas internacionais e chamadas de valor acrescentado, assim como a utilização da Internet, nos equipamentos que não estejam associados a esse serviço.
4. Sempre que a faturação mensal exceder o *plafond* definido, o utilizador deverá justificar esse excesso.
5. O serviço responsável pela função de controlo dos consumos, apresentará mensalmente a cada utilizador e Presidente da Junta, os gastos que excedam o *plafond*, devendo o utilizador, num prazo de cinco dias, apresentar a justificação acima referida ao Presidente da Junta, que decidirá sobre a eventual necessidade de reposição dos valores.
6. Na entrega do equipamento será facultada ao utilizador cópia do presente regulamento e de uma declaração (anexo I), a qual atesta o seu conhecimento e aceitação das regras constantes no mesmo.



## JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

7. O procedimento acima mencionado deverá ser adotado para todos os telemóveis já atribuídos cujas condições de utilização serão fixadas com a entrada em vigor do presente regulamento.
8. Os telemóveis atribuídos ao abrigo do presente Regulamento destinam-se somente para uso dos serviços.
9. Os utilizadores dos equipamentos informáticos móveis e telemóveis, são responsáveis pela segurança e integridade dos equipamentos ao seu dispor.

### **Artigo 5º**

#### **Procedimentos relativos aos equipamentos informáticos dos postos de trabalho**

- 1 – O utilizador por este equipamento é responsável pela segurança e integridade do equipamento informático ao seu dispor.
- 2 – Não deve instalar ou desinstalar aplicações informáticas, programas ou jogos nos computadores.
- 3 – Não deve alterar a configuração do hardware.
- 4 – Não deve usar este equipamento em atividades particulares.
- 5 – Em horário de trabalho, não deve aceder a sites, nomeadamente redes sociais, etc.
- 6 – Cada equipamento deverá ter uma password de acesso.
- 7 - Na entrega do seu posto de trabalho será facultada ao utilizador cópia do presente regulamento e de uma declaração (anexo II), a qual atesta o seu conhecimento e aceitação das regras constantes no mesmo.
8. O procedimento acima mencionado deverá ser adotado para todos os postos de trabalho já atribuídos, cujas condições de utilização serão fixadas com a entrada em vigor do presente regulamento.

### **Artigo 6º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua aprovação, o qual será publicado no site da Junta.



## JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

(Anexo I)

### Declaração

A Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, entrega ao colaborador/autarca \_\_\_\_\_ com a categoria/cargo de \_\_\_\_\_ a desempenhar funções nesta autarquia, atribuindo-lhe o equipamento \_\_\_\_\_ marca \_\_\_\_\_, na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O colaborador/autarca acima designado, confirma a leitura do regulamento interno de atribuição e utilização de meios informáticos e telemóveis da Junta de Freguesia e aceita as regras constantes no mesmo, comprometendo-se a zelar pelo bom estado de todo o equipamento que lhe foi entregue.

Pontes, de \_\_\_\_\_ de 2015

O ÓRGÃO EXECUTIVO,  
O Presidente,

\_\_\_\_\_  
O Vogal Secretário,

\_\_\_\_\_  
O Vogal Tesoureiro,

\_\_\_\_\_  
O utilizador,

\_\_\_\_\_



# JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

(Anexo II)

## Declaração

A Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, entrega ao colaborador \_\_\_\_\_ com a categoria de \_\_\_\_\_ a desempenhar funções \_\_\_\_\_ atribuindo-lhe o equipamento marca \_\_\_\_\_, na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O colaborador acima designado, confirma a leitura do regulamento interno de atribuição e utilização de meios informáticos e telemóveis da Junta de Freguesia e aceita as regras constantes no mesmo, comprometendo-se a zelar pelo bom estado de todo o equipamento que lhe foi entregue.

Pontes, de \_\_\_\_\_ de 2015

O ÓRGÃO EXECUTIVO,  
O Presidente,

\_\_\_\_\_  
O Vogal Secretário,

\_\_\_\_\_  
O Vogal Tesoureiro,

\_\_\_\_\_  
O utilizador,